



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2023, DE 06 DE JULHO DE 2023.

ALTERA E INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 897/2008 QUE "INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE DESPORTO, RECREAÇÃO E LAZER DO MUNICÍPIO DE LAJEADO DO BUGRE-RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal nº 1788/2023, de 06/07/2023 promulga o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º Altera o artigo 8º, da Lei Municipal nº 897/2008 que "Institui o Sistema Municipal de Desporto, Recreação e Lazer, do Município de Lajeado do Bugre-RS, e dá outras providências", alterando-se a composição do Conselho, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O Conselho Municipal de Desporto, Recreação e Lazer, será composto por 06 (seis) membros titulares e 06 (seis) membros suplentes, nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto Executivo, mediante a seguinte composição:

- I - Três representantes do Poder Executivo Municipal, sendo eles:**
- a) Um representante indicado pela Secretaria Municipal da Educação;
 - b) Um representante indicado pela Secretaria Municipal da Administração;
 - c) Um representante indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Três representantes não-governamentais:

- a) **Um representante das associações esportivas de esporte amador com sede no Município;**
- b) **Um representante da Associação dos Estudantes Universitários do Município;**
- c) **Um representante das agências bancárias do Município.**

§1º - O Conselho Municipal de Desporto, Recreação e Lazer é constituída pelas seguintes instâncias:

- a) **Diretoria, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretário Geral e Tesoureiro;**
- b) **Plenário;**
- c) **Comissões de trabalho constituídas por resolução do conselho.**

§2º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Desporto, Recreação e Lazer terá duração de 01 (um) ano, permitida a recondução.

§3º A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desporto, Recreação e Lazer deverá ocorrer, através de ato do Prefeito Municipal, sempre até a data de 10 de janeiro do ano da escolha.

§4º Os membros do Conselho Municipal de Desporto, Recreação e Lazer deverão residir no Município de Lajeado do Bugre – RS.

§5º O exercício do cargo de conselheiro do Conselho Municipal de Desporto, Recreação e Lazer será a título gratuito e considerado como relevante serviço social.

Art. 2º Inclui o artigo 8º-A, na Lei Municipal nº 897/2008 que **“Institui o Sistema Municipal de Desporto, Recreação e Lazer, do Município de Lajeado do Bugre-RS, e dá outras providências”**, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º- A O Conselho Municipal de Desporto, Recreação e Lazer **disporá de um(a) secretário(a) executivo(a) para o desempenho das atividades administrativas necessárias ao seu funcionamento.**



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

Parágrafo Único: *Caberá aos Executivo Municipal colocar à disposição do Conselho descrito no caput, funcionários para cuidar do expediente do órgão, bem como o local adequado para o seu funcionamento.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.


RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

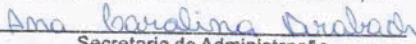
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.


SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 06/07/23 a 21/07/23

Local: Mural da Prefeitura Municipal


Secretaria da Administração